

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO N° 012/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA NA TRAVESSA FERNANDES BELO (1.272,48M²) NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

DA COMPETÊNCIA

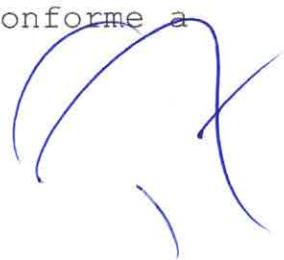
A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para apreciação e manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N° 012/2022**, cujo objeto acima mencionado.

A Secretaria Municipal Administração solicitou junto ao Secretário Municipal de Obras, através do ofício nº 195/2022/SEMAP, em 03 de fevereiro de 2022, o projeto para reforma de quatro praças no Município de Viseu, conforme a seguir:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº195/2022-SEMAD

Viseu-PA, 03 de fevereiro de 2022.

Ao.
Secretário Municipal de Obras.

Sr. CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA

Prezada Secretário,

Cumprimento cordialmente, encaminho a V. Sr^a, solicitação de **PROJETO PARA REFORMA DE 04 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE VISEU**, sendo elas: 01 praça em frente a Prefeitura Municipal de Viseu, 1.272,48 m²; 01 praça São Benedito na Cidade Viseu-Pa, 444,33m²; 01 praça em frente a Igreja Paroquial na comunidade de Açaiteua, 1.806,68 m² e 01 praça São Benedito na comunidade de Fernandes Belo, 2.583,00 m² no município de Viseu. Solicitação esta se faz necessária para reforma das mesmas.

Na certeza do pronto atendimento ao pleito em questão, renovo a Vossa senhoria, votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

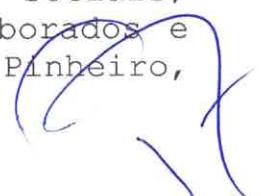
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / PMV

recebido dia 09/02/2022 h

Ass.: P2/2022
Edilton Tavares Mendes


EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 007/2019

Atendendo ao solicitado pela SEMAD, no dia 25 de fevereiro de 2022, através do ofício nº 126/2022/SEMOB, a Secretaria Municipal de Obras encaminhou à Sec. Municipal de Administração o Projeto para reforma da PRAÇA NA TRAVESSA FERNANDES BELO (1.272,48M²) NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA. Em anexo ao ofício supra citado, foi encaminhado RRT projeto e orçamento, Planilhas orçamentária da praça, Planilha de composição unitária da praça, Planilha de cronograma físico-financeiro da praça, Memorial descritivo da praça, Projeto arquitetônico; Encargos sociais; Composição de BDI e arquivos digitais, todos elaborados e assinados pela Arquiteta Urbanística Ivone Braz Pinheiro.





CAU-PA A1398903 e encaminhamento do registro de responsabilidade técnica de obra, conforme fls. 002/042.

Às fls. 043/044 a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade através do Memorando nº 107/2022/CPL, manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame. Em resposta ao solicitado pela CPL, o Setor de contabilidade encaminhou o memorando nº 083/2022 - contabilidade informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com pretendido conforme fls. 045/046.

À fl. 047/048, consta solicitação referente à declaração de adequação orçamentária e autorização de abertura de processo licitatório. Das fls. 049/055, constam a Declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 065/2022 e portaria nº 001/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL e sua equipe de apoio.

Às fls. 056/132 constam solicitação do parecer jurídico inicial juntamente com a minuta do Edital e seus anexos.

Às fls. 132/142 constam parecer jurídico inicial elaborado pelo Sr. Procurador Municipal Agérico H. Vasconcelos dos Santos, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório e das fls. 143/216.

Às fls. 143/216, constam o instrumento convocatório e seus anexos; das fls. 217/220, publicação de aviso de licitação.

DO CREDENCIAMENTO

Das fls. 221/241, credenciamento da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI e das fls. 242/265, credenciamento da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA.

DA HABILITAÇÃO

Das fls. 266/359, documentos de habilitação da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI; das fls. 360/450, documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA; das fls. 451/578, documentos de habilitação da empresa ANGELIM ENGENHARIA LTDA.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Das fls. 579/605, consta proposta de preço da empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI e das fls. 606/634, consta proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA.

DA AUTENTICIDADE

Das fls. 635/651, autenticidade das empresas G C N CONSTRUTORA EIRELI e CONSTRUTORA NORTE ALFA

DA SESSÃO REALIZADA

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, às 15h00min. na sala de reuniões da Prefeitura Municipal se reuniu a Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes dos quais foram solicitados os documentos de credenciamento. Analisados tais documentos pela CPL, as empresas foram devidamente credenciadas. Após, foi solicitado pela Srª presidente da sessão que os representantes das empresas rubricassem todos os envelopes e fossem entregues à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas de preços das licitantes. Foi informado ainda aos licitantes que as propostas seriam encaminhadas ao setor técnico da Secretaria Municipal de Obras para que fossem analisadas e elaborado parecer técnico sobre as propostas apresentadas.

Após os licitantes credenciamentos, os envelopes de habilitação das empresas foram abertos e as documentações seriam analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e quaisquer dúvidas seriam encaminhados ao setor jurídico para análise mais aprofundada. Os documentos foram encaminhados para autenticidade e todos rubricados pelos presentes à sessão.

Dante à análise dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa ANGELIM ENGENHARIA LTDA descumpriu o instrumento convocatório e com isso fora considerada INABILITADA.

As propostas apresentadas pelas empresas foram: **I) G C N CONSTRUTORA EIRELI**, valor global de R\$ 322.931,37 e **II) CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI-EPP**, apresentou o valor global de R\$ 332.297,47.

Após propostas abertas, a CPL encaminhou as propostas para a Sec. Municipal de Obras para análise e parecer técnico.



O Engenheiro e Sec. de Obras Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA 151598341-2, se manifestou da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA DE OBRAS



PARECER TÉCNICO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

Após solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do ofício nº 407/2022/CPL, encaminhando a Proposta de Preços e Arquivos Digitais para análise do Corpo Técnico, referente a Contratação de empresa especializada para reforma da praça na travessa Fernandes Belo de 1.272,48m², no município de Viseu/Pa.

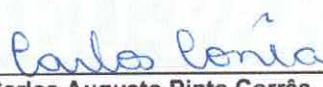
A Secretaria Municipal de Obras, tendo como técnico devidamente habilitado o Engenheiro Civil Carlos Augusto Pinto Corrêa, CREA-PA: 151598341-2, declara que as empresas licitantes:

- CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP, CNPJ:17.199.057/0001-64
- G.C.N CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ N° 06.789.584/0001-02

Apresentaram propostas (Planilha Orçamentaria, Composição de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de Encargos Sociais e Demonstrativo de BDI) para a concorrência.

Após análise foi constatado que **TODAS** as empresas, apresentaram as propostas com preços considerados exequíveis e dentro das análises técnicas compatíveis, podendo, portanto, as referidas serem adjudicadas pela autoridade competente.

Viseu, 06 de Junho de 2022.


Carlos Augusto Pinto Corrêa

Eng. Civil – PMV
CREA – PA: 151598341-2

Carlos A. P. Corrêa
Eng. Civil
CREA-PA 151598341-2

Com isso, foi declarada vencedora do processo a empresa G C N CONSTRUTORA EIRELI.

Às fls. 663/664 a CPL encaminhou os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer final, o qual opinou da seguinte forma: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e

os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Tomada de Preços, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto".

Finalmente, vieram os autos para emissão de parecer desta Controladoria.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

A adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

O artigo 22, § 2.º da Lei 8.666/93109 da Lei 8.666/93, determina:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - Tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, a modalidade



escolhida pela Comissão Permanente de licitação está correta.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela CPL.

CONCLUSÃO

Cumpridas as recomendações acima, opinamos, estando o processo revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da Tomada de Preço nº 012/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 14 de junho de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021